



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VISITADOR DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio do Decreto nº 113/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão de “VISITADOR” para o Programa “Criança Feliz” em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Cândido de Abreu /PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, com o disposto no Decreto Lei 9579/2018 e, das Leis Municipais nº 843/2014 e Lei Municipal nº 1367/2022

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cândido de Abreu - PR;

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas temporárias Visitador, em caráter temporário com possível prorrogação se verificado o interesse público, com vistas a atender ao Programa Criança Feliz.

1.3 O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, quais sejam:

1ª – Inscrição: consoante Cronograma (Anexo I).

2ª – Prova Teórica: contendo 30 questões objetivas e uma questão dissertativa, com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos.

3ª – Prova de Títulos: serão computados títulos de formação e experiência, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 O referido teste tem o prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do Município.

**II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:**

2.1 Os cargos a serem preenchidos, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Remuneração | Escolaridade |
|-------|-------|---------------|-------------|--------------|
|-------|-------|---------------|-------------|--------------|



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|           |    |                   |              |  |
|-----------|----|-------------------|--------------|--|
| Visitador | 03 | 40 horas semanais | R\$ 1.212,00 | Ensino médio completo e capacitação específica na área de infância e juventude |
|-----------|----|-------------------|--------------|--|

### III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- Idade Mínima de **18 (dezoito) anos**;
- Estar em boa sanidade física e mental;
- Formação do Ensino Médio Completo e capacitação específica na área de infância e juventude;
- Atestado de boa conduta;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Cândido de Abreu, a convocação do candidato imediatamente classificado.

### IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições poderão ser presenciais, perante a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, das 08h:00 às 17h:00min, situada na Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Bela Vista - Cep: 84470-000 - Cândido de Abreu - Paraná, Cândido de Abreu, Paraná, ou através da Rede Mundial de Computadores (internet) através do link [http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7f0923b73ac37f&id\\_vaga=1000415](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7f0923b73ac37f&id_vaga=1000415) de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital;

4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do teste seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição informar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (ou documento equivalente como CNH, CTPS) e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

## V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

## VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal e através do site <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

## VII – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital constará de prova teórica e de Títulos de caráter classificatório.

## VIII – PROVA TEÓRICA:

8.1 A prova teórica consistirá de 30 questões objetivas e uma questão dissertativa, com total de 120 (cento e vinte) pontos, subdivididas em:

| Cargos    | Conteúdo                  | Total de questões | Valor da questão |
|-----------|---------------------------|-------------------|------------------|
| Visitador | Conhecimentos Específicos | 10                | 5,5              |
|           | Língua Portuguesa         | 5                 | 3,0              |
|           | Informática               | 5                 | 3,0              |
|           | Matemática                | 5                 | 2,5              |
|           | Conhecimentos Gerais      | 5                 | 2,5              |
|           | Dissertativa              | 1                 | 20               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

8.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver mínimo de cinquenta por cento de aproveitamento na prova.

8.3 b) A prova teórica é de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do concurso que o candidato atinja a média de cinquenta por cento nesta fase.

## IX – PROVA DE TÍTULO

9.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos.

| <b>Títulos</b>   | <b>Carga Horária</b>  | <b>Pontuação individual</b> | <b>Pontuação Máxima Permitida</b>           |
|--|-----------------------|-----------------------------|---|
| Cursos de Proteção Infanto-Juvenil (Abrangência das áreas: Educação, Saúde e Serviço Social)             | Mínimo de 20 horas    | 10 pontos                   | 20 pontos (o excedente será desconsiderado) |
| Experiência na área de proteção à criança e adolescente conforme NOB-RH/SUAS 2012                        | Mínimo de 6 meses     | A cada 6 meses – 10 pontos  | 30 pontos (o excedente será desconsiderado) |
| Formação diversa em curso Técnico ou Superior nas áreas de Educação, Saúde, Serviço Social ou Psicologia | Mínimo de 1.250 horas | 25 pontos                   | 50 pontos (o excedente será desconsiderado) |

9.2 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no mesmo dia da realização da Prova Teórica, devendo ser entregues ao fiscal de prova.

9.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope branco, sem anotações **que não deverá** estar lacrado para fins de conferência pelo fiscal perante o candidato no ato da entrega.

## X – DO RESULTADO FINAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 A classificação do candidato se dará:

a) Pela pontuação final da prova teórica e prova de títulos, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital.

b) A prova teórica e de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do concurso que o candidato atinja a média de 5,0 pontos nesta fase.

11.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

11.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

1º Maior tempo de experiência no trabalho infanto-juvenil ou trabalho na área social;

2º Candidato doador de sangue;

3º Candidato com maior idade;

## **XII – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

12.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

## **XIII – DOS RECURSOS**

13.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

a) Do indeferimento da inscrição;

b) Do resultado da prova teórica;

b) Do resultado da prova de títulos;

c) Do resultado final.

13.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, localizada Av. Cândido de Abreu - nº 101 - Bela Vista - Cep: 84470-000 - Cândido de Abreu - Paraná, Cândido de Abreu /PR, no horário das 8:00h às 11:30 horas e das 13:00 às 17h ou na área do candidato no Site Oficial do Município de Cândido de Abreu (<http://www.candidodeabreu.pr.gov.br>)

Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências com CEP, reclamação ou



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.

13.4 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado aos moldes do estabelecido no Anexo I.

**13.5 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais recursos encaminhados pelo Correio, que não sejam entregues pelo sistema de correio no período acima consignado, ainda que postados em data anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se o recurso chegou ao destino temporaneamente.**

### XIV – DAS DEFINIÇÕES

14.1 Considera-se Visitador, o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na Primeira Infância acompanhada pelo Programa Criança Feliz), é ele quem orienta o Cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil

14.3 O Programa Criança Feliz possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal no 8.869, de 05 de outubro de 2016 e demais normativos aplicáveis.

### XV – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 São atribuições do Visitador:

- a) Profissional responsável por realizar as visitas as famílias atendidas pelo programa (gestantes, crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF).
- b) Orientar o cuidador na interação com a criança nas atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil.
- c) Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
- d) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
- e) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil;
- f) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor o assunto;
- g) Acompanhar e registrar os resultados alcançados;
- h) Participar das reuniões semanais com o supervisor;
- i) Participar do processo de educação permanente;
- j) Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

1) Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas

**XVI – DOS DIREITOS DE CUIDADORES RESIDENTES**

**16.1** Os Visitadores serão contratados de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 1367/2022, e gozam de vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sendo assim, ficam assegurados os seguintes direitos:

- I – Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Remuneração, em valor não inferior a um salário-mínimo;
- III – Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
- IV – 30 (trinta) dias de férias anuais e remuneradas, mais terço de férias;
- V – Benefícios e serviços previdenciários, inclusive em caso de acidente de trabalho, na qualidade de segurança obrigatória;
- VI – Gratificação de Natal (13º salário);

**XVII – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO**

17.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

17.2 A contratação se dará por tempo determinado;

17.3 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

17.4. O contrato de trabalho extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Administração;
- d) Por não adaptação ao perfil de visitador (conforme regulamentação do PCF);
- e) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- f) Pelo término do Programa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

18.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

18.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

18.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

18.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

18.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

18.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

18.10 Ao Prefeito do Município de Cândido de Abreu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;

18.11 Esse Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;

18.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

18.13 ***A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação***, cabendo a Prefeitura do Município de Cândido de Abreu o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse Edital;

18.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do Município de Cândido





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

de Abreu, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2022.

**RENAN MENCK ROMANICHEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSELAINÉ CANDIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| Item | Atividade  | Data                          | Horário                       | Local  |
|------|--|-------------------------------|-------------------------------|--|
| 1    | Período das inscrições.  | 07/04/2022<br>a<br>29/04/2022 | A partir das 17:00 horas      | Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social ou pelo link <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7f0923b73ac37f&amp;id_vaga=1000415">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7f0923b73ac37f&amp;id_vaga=1000415</a> |
| 2    | Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas | 02/05/2022                    | 17h00min                      | Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Sítio Virtual Oficial  |
| 3    | Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas              | 03/05/2022                    | 08/11h30 min<br>13h00min /17h | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou na área do candidato  |
| 4    | Resultado dos recursos das inscrições indeferidas                | 04/05/2022                    | 08h00min                      | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Sítio Virtual Oficial  |
| 5    | Prova Teórica e  | 15/05/2022                    | 08h00 min                     | Escola Municipal Cecília Sawczuk   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |  |            |                               |   |
|----|--|------------|-------------------------------|---|
|    | Entrega de Títulos   |            |                               |   |
| 6  | Divulgação do gabarito das questões objetivas                                | 16/05/2022 | 08h00min                      | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Sítio Virtual Oficial   |
| 7  | Interposição de recursos do gabarito da prova teórica                        | 17/05/2022 | 8h/11h30 min<br>13h30min /17h | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social ou pela área do candidato |
| 8  | Resultado dos recursos da prova teórica e Resultado Preliminar dos Aprovados | 23/05/2022 | 08h00min                      | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Sítio Virtual Oficial   |
| 9  | Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova teórica      | 24/05/2022 | 08h30min                      | AREA DO CANDIDATO   |
| 10 | Resultado dos recursos da prova teórica e Resultado da Prova de Títulos      | 25/05/2022 | 17h00min                      | Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Sítio Virtual Oficial.  |
| 11 | Interposição de Recursos do Resultado da Prova de Títulos                    | 26/05/2022 | 08h30min                      | Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Sítio Virtual Oficial.  |
| 12 | Resultado dos Recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos    | 27/05/2022 | 17h00min                      | Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Sítio Virtual Oficial.  |
|    | Divulgação   | 30/05/2022 | 10h00min                      | Secretaria Municipal de Assistência e   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|    |   |  |  |  |
|----|---|--|--|--|
| 19 | do<br>Resultado<br>Final do<br>Processo<br>Seletivo |  |  | Promoção Social e Sítio Virtual Oficial. |
|----|---|--|--|--|

Candido de Abreu, 04 de Abril de 2022.

**RENAN MENCK ROMANICHEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSELAINÉ CANDIDO FERREIRA**

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS CONHECIMENTOS GERAIS

- **Conteúdos programáticos:**

- História do município.
- Geografia do município.
- Símbolos municipais
- Geografia do Paraná
- Organização e poderes políticos brasileiros
- Atualidades brasileiras

- **Sugestões Bibliográficas:**

**Escola da Terra em Cândido de Abreu** (apostilado disponível no site)

HAMMEL, Ana C.; GEHRKE, Marcos; VERDÉRIO, Alex(Org). **Formação Continuada de Educadores das Escolas Multisseriadas e Escolas Etinerantes do Paraná: A experiência do Programa Escola da Terra.** Tubarão: Ed Copiart, 2016

FURMAN, Leocádia S.Cândido de Abre Nossa Terra, Nossa Gente. 2ª Edição. Cândido de Abreu:Editora Paraná Centro, 2010

## LÍNGUA PORTUGUESA

- **Conteúdos programáticos:**

Interpretação de sentidos construídos em textos verbais e não verbais; elementos de coesão e coerência, aspectos semânticos e estilísticos ( sentido significado e emprego dos vocábulos, uso de pronomes, metáforas, ironia, antítese, hipérbole; reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; ortografia, regras de acentuação, uso dos sinais de pontuação, gêneros textuais.

- **Sugestões Bibliográficas:**

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Português: linguagens.** (Ensino Médio). São Paulo : Atual

**Cunha, Celso, CINTRA, Luís Felipe L. Nova Gramática do Português Contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira

## MATEMÁTICA

- **Conteúdos programáticos:**

Raciocínio lógico, interpretação e resolução de situações problemas com o emprego de sistemas de equações e regras de três simples e compostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ESPECÍFICOS

- Ética: conceito de ética; ética das profissões; e sigilo profissional
- As fases desenvolvimento na primeira infância
- ECA
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: CREAS E CRAS
- Noções básicas do desenvolvimento humano: de 0 a 3 anos

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INFORMÁTICA

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel e Power Point); Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Gerenciamento de arquivos; Características e tipos de software.

